

Autouzo o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, um micro-ônibus e das outras providências.

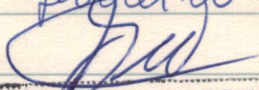
Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor; faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a adquirir por compra, um micro-ônibus, novo ou usado, de fabricação nacional, de uma concessão ou via autorizada, ou de particular, através de concessão Pública, com o objetivo de transportar estudantes do interior do Município até o Colégio na sede, bem como transportar os estudantes universitários até a Unisul em Tubarão.

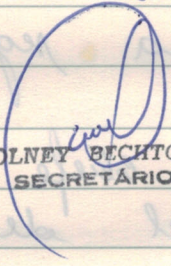
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aquisição do referido micro-ônibus correrão por conta de dotação própria, constante no Orçamento no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e os dispositivos em contrário não vigorarão.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 21 de fevereiro de 1989.


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 515

AutORIZA o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimos e dar outras providências.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei: